ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
29 OUT. 2020
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 87 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **o Atendimento a Suplementação de Ficha para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, junto ao FUNDEB 40% Ensino Fundamental.**

Sendo: Despesas com aquisição de mobílias para atender as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o Valor realizado foi maior que à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **28 de Outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 87 /2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, até o montante de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
4.4.90.52	FICHA: 268	Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 22.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação,** debitando nas fichas **269, 270** e **272** e creditando na ficha **268**, conforme programação a seguir.

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2094		**COMEMORAÇÕES E EVENTOS FUNDEB 40%.**	
3.3.90.30	FICHA: 269	Material de consumo	R$ 7.000,00.
3.3.90.31	FICHA: 270	Prem. Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	R$ 9.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 272	Outros Serv. De Terc- Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 22.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de Outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino